

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
De
LAJE*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE O PE Nº 009/2020 - SOBRE O
PRAZO DE ENTREGA

ERRATA DE EDITAL DO PE Nº 009.2020



PREGÃO ELETRÔNICO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE O PE Nº 009/2020 - SOBRE O PRAZO DE ENTREGA



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020
QUESTIONAMENTO AO EDITAL**

INTERESSADA: A INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 90.909.631/0001-10

OBJETO: aquisição de matérias e equipamentos (lanterna; aspirador; bomba de infusão universal; cardioversor bifásico; circuitos em silicone; eletrocardiógrafo; monitor multiparamétrico; mesa mayo; armário; arcondicionado; cama hospitalar; escada; carro de banho; campo cirurgico, suporte para soro, mascara, lixeira, dreno; canula; combitubetubo; cpap neonatal; kit laringoscopia) para montar uma sala de estabilização que irá atender os pacientes da COVID-19 e outras patologias graves, no Hospital Vereador Ranulfo José De Almeida do Município de Laje

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimentos.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Tendo em vista o questionamento formulado pelo Requerente interessada, sobre a Licitação em epígrafe, manifesta-se nos seguintes termos:

QUESTIONAMENTO: “A INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ Nº 90.909.631/0001-10, sediada no Beco José Paris nº 339, Pavilhão 18, Bairro Sarandi em Porto Alegre/RS, através do presente vem solicitar esclarecimento conforme segue:

Com interesse em participar do Pregão Eletrônico nº003 /2020, no que tange o prazo de reza, o edital possui a seguinte redação:

“...1.2. Os bens licitados deverão serem entregues de forma parcelada, conforme demanda da Do Fundo Municipal de Saúde, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE da solicitação do Setor de Compras da Unidade. ...”

A Instramed é fabricante de Monitores, desfibriladores e Cardioversores, porem, mesmo na condição de fabricante, salientamos que o prazo para fabricação, estes e fornecimento do equipamento objeto da licitação é inexequível. Ademais, equipamentos para a área da saúde não convém ficarem estocados, pois podem comprometer a sua utilização ficando em grandes períodos embalados e armazenados.

Sendo assim:

Solicitamos esclarecimento quanto a possibilidade de dilatar este prazo de entrega para em média 45 dias após o recebimento do empenho a fim de que, além de nossa fábrica, outros tantos fabricantes e eventuais distribuidores tenham possibilidade de participar deste processo. Garantindo uma disputa mais acirrada a fim de garantir o melhor custo-benefício para os cofres públicos, na certeza de que não serão aplicadas sanções de vido ao prazo de entrega do item.”



RESPOSTA: A administração deve compatibilizar o prazo para a entrega do objeto com a necessidade do serviço público. Contudo, deverá pautar-se pelos critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme orientação das cortes de contas.

Ademais, considerando a eficiência da fabricação e uma maior agilidade no transporte dos materiais em um ténue espaço de tempo, penso que a fixação do prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos materiais e equipamentos se entremostra razoável. Diante do exposto, acolho o questionamento realizado pela empresa e determino que seja modificado o prazo de entrega constante no item 1.2 do edital para de 15 (quinze) dias úteis. Frisa-se, ainda, que o objeto da licitação se refere a aquisição de matérias e equipamentos para montar uma sala de estabilização que irá atender os pacientes da COVID-19 e outras patologias graves, no Hospital Vereador Ranulfo José De Almeida do Município de Laje, portanto, são de extrema necessidade para desenvolvimento e funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Ocorre que, apesar do instrumento convocatório estabelecer os referidos prazos para a entregar dos materiais, poderá o vencedor fazer requerimento de dilação dos referidos prazos, desde que o faça de forma justificada e seja aceita pela Administração, a qual avaliará cada caso a fim de não trazer prejuízos para os Municípios (conforme consta no item 4.1.3 do Edital).

A Secretária de Saúde, informa que fica mantida a data da sessão designada para o dia **15/10/2020 às 09h00min**.

Esta decisão será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.laje.ba.gov.br.

Laje - BA, 14 de Outubro de 2020.

Soane Carvalho Passos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ERRATA DE EDITAL DO PE Nº 009.2020



ERRATA

A PREGOEIRA/ PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, informa que no Anexo I do Termo de Referência do edital, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 009/2020 Nº 836919 - Objeto: aquisição de matérias e equipamentos (lanterna; aspirador; bomba de infusão universal; cardioversor bifásico; circuitos em silicone; eletrocardiógrafo; monitor multiparamétrico; mesa mayo; armário; ar condicionado; cama hospitalar; escada; carro de banho; campo cirurgico, suporte para soro, mascara, lixeira, dreno; canula; combitubetubo; cpap neonatal; kit laringoscopia) para montar uma sala de estabilização que irá atender os pacientes da COVID-19 e outras patologias graves, no Hospital Vereador Ranulfo José De Almeida do Município de Laje, onde ler – se “prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses” leia – se “vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020” Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacaolaje2017@gmail.com. Laje, 14 de Outubro de 2020. **LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO** – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112